



## *Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo*

Estado de São Paulo

### DECRETO N.º060, DE 04 DE JUNHO DE 2013

*"Dispõe sobre a contratação em caráter emergencial e excepcional de médicos para a Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel Arcanjo e dá outras providências"*

**TSUOSHI JOSÉ KODAWARA**, Prefeito do Município de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** que o município de São Miguel Arcanjo, vem há vários anos (desde 2005), realizando Concursos Públicos para contratação de médicos para a Rede Básica de Saúde (UBS), não preenchendo as vagas existentes conforme certidão anexa do Departamento de Recursos Humanos deste municipalidade;

**Considerando** o parecer anexo do Sr. Secretário Municipal de Saúde de que o município necessita, de acordo com a estimativa da Organização Mundial de Saúde de pelo menos 31 médicos, para suprir as necessidades de um bom atendimento na Rede Básica de Saúde (UBS),

**Considerando** o aumento no número de solicitações de atendimentos na Rede Básica de Saúde (UBS) deste município em decorrência da aproximação da estação de inverno, o que acarreta na necessidade do aumento do número de médicos para conseguir suprir a demanda, especialmente de idosos e crianças:

**Considerando** que existe em andamento a formalização de Edital para a realização de processo licitatório referente a contratação de empresa para a realização de Concurso Público, e o mesmo deverá obedecer todos os preceitos da Lei nº 8.666 e demais alterações;

**Considerando** que a prestação de serviços da Saúde é dever do Poder Público, conforme previsto no artigo 196, da Constituição Federal;

### DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado a contratação de médicos em caráter emergencial e excepcional pelo período de 90 dias, para a Rede Básica de Saúde (UBS) deste município, até a realização de novo Concurso Público.

Parágrafo único: caso não haja candidatos aprovados no Concurso Público para suprir as necessidades da contratação dos médicos, conforme o artigo 1º deste Decreto, fica autorizado nova contratação de médicos em caráter emergencial e excepcional por igual período.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Miguel Arcanjo, 04 de junho de 2013

TSUOSHI JOSÉ KODAWARA  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Administração, afixado na sede da Prefeitura na data supra.

LUIZ ROBERTO FOGAÇA  
Secretário Municipal de Administração e Finanças